

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REFEITURA MUNICIPA

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20 FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

Câmara de Vereadores de Derrubadas PROTOCOLO RECEBIDO EM Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 08 DE ABRIL DE 2024

CRÉDITO ESPECIAL ABRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.581/2023.

Faco saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação por transferência de Convênio com o Governo Estado Rio Grande do Sul - Defesa Civil, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.055- Manut. Defesa Civil - FUNDEC

732-339030-1104- material de consumo

733- 449051- 1104- obras e instalações

R\$ 54.000,00

R\$ 346.000,00

**Total Geral** 

R\$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de Convênio com o Governo do Estado Rio Grande do Sul - Defesa Civil, conforme segue:

1729990103000000-1104- Convênio Defesa Civil-RS- Recuperação Estradas

R\$ 400.000,00

Total geral

R\$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS/ aos 08 de abril de 2024.

Prefeito de Derrubadas

Registre/se e Publique-se.

Aos 08 de abril 2024.

Celso Busatto

ecretário Municipal de Finanças.

